

**PLP 68/2024 - Resumo – Regimes específicos de bares e restaurantes, hotelaria e parques, transporte coletivo de passageiros,  
SAFs e tratados internacionais**

<b>Regime</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Alíquotas</b>	<b>Apropriação de créditos (crédito “para trás”)</b>	<b>Transferência de créditos (crédito “para frente”)</b>
<b>Bares e restaurantes, inclusive lanchonetes</b>	Valor da operação de fornecimento de alimentação e bebidas, excluída a gorjeta repassada integralmente ao empregado.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Não podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes de alimentação e bebidas fornecidos por bares e restaurantes não podem apropriar crédito.
<b>Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos</b>	Valor da operação com serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes de serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos não podem apropriar crédito.
<b>Transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos</b>	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário urbanos, semiurbanos e metropolitanos.	Alíquotas reduzidas em 99%.	Não podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes não podem apropriar créditos.

<b>Transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais</b>	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros ferroviário e hidroviário intermunicipais e interestaduais.	Corresponderão a percentual das alíquotas padrão de cada ente federativo e serão calculadas para manter a carga tributária atual destas operações.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições.	Adquirentes não podem apropriar créditos.
<b>Transporte coletivo de passageiros aéreo regional</b>	Valor da operação com serviços de transporte coletivo de passageiros aéreo regional.	Alíquotas reduzidas em 40%.	Podem apropriar parcialmente os créditos nas suas aquisições, na proporção da redução da alíquota.	Adquirentes podem apropriar créditos.
<b>Agências de Viagens e Agências de Turismo</b>	Venda de passagens aéreas por agências: Valor da operação; Demais serviços de intermediação: valor da operação, deduzidos os valores repassados para os fornecedores intermediados pela agência.	Venda de passagens aéreas por agências: Mesma aplicável ao transporte aéreo regional ou aos demais serviços de transporte aéreo, conforme o caso. Demais serviços: Mesma aplicável aos serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos.	Podem apropriar créditos nas suas aquisições desde que os valores não sejam deduzidos da base de cálculo.	Venda de passagens aéreas por agências: adquirentes podem apropriar créditos. Demais serviços: Adquirentes não podem apropriar créditos.